



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 14/17

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

CONTRATADA: ANDERSON EVANDRO LUPERINE INFORMÁTICA EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE SISTEMAS E PROGRAMAÇÃO PARA ATUAR JUNTO AOS SISTEMAS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, ENGLOBANDO TRANSFORMAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO

VALOR: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) mensais, totalizando R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) pelo período de 03 (três) meses.

PROCESSO: AD nº 263/2017

LICITAÇÃO Nº 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, com sede nesta cidade, na Travessa 1º Centenário nº 32 – Centro – neste ato representado pelo seu **Presidente, Sr. WILLIAM DE SOUZA ROSA**, designada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **ANDERSON EVANDRO LUPERINE INFORMÁTICA EPP**, situada na Rua Guanabara, 594, Jardim Santana, Americana-SP, inscrita no CNPJ sob o n. 96.284.179/0001-25, representada por **ANDERSON EVANDRO LUPERINE**, portador do RG n. 24.525.797-4 e CPF n. 171.599.428-09, nos autos do Processo Administrativo AD nº 263/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, tem as partes acima nomeadas, justo e contratado o seguinte:



CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem como objeto a prorrogação ao contrato nº 14/2017 (AD nº 263/2017), sendo regido por todas as cláusulas no citado instrumento.

1.2 – A prorrogação contratual foi devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, com vistas a atender o disposto no §2º do art. 57 da lei de Licitações.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – O valor do contrato é de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) mensais, totalizando R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) pelo período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será de 03 (três) meses a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ocorrer suplementações, prorrogações ou aditamentos, conforme prevê a Lei de Licitações.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão dotação do orçamento da CONTRATANTE, codificada sob nº 01.01.01/01.031.0005.2009-3390.39.00 – Outros serviços de terceiros – Ficha 16, suplementada se necessário.

CLÁUSULA V – DOS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES

5.1 – Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

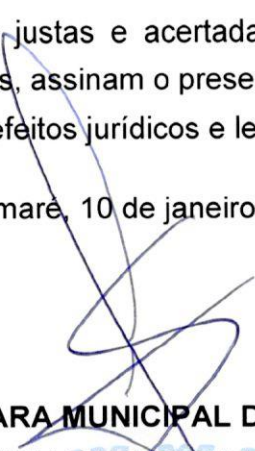
5.2 – A prorrogação contratual é ato bilateral, sendo que a Contratada concordou expressamente com a medida, assinando o presente termo.

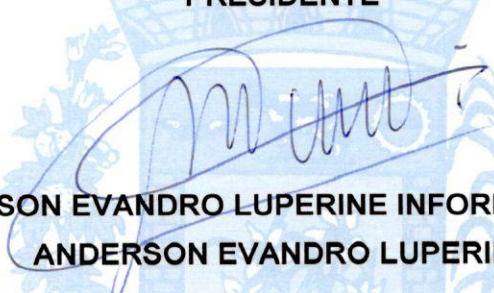


CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

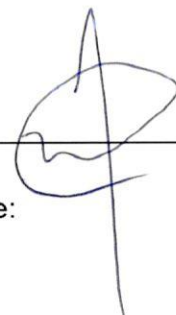
E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Sumaré, 10 de janeiro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
WILLIAM DE SOUZA ROSA
PRESIDENTE


ANDERSON EVANDRO LUPERINE INFORMÁTICA EPP
ANDERSON EVANDRO LUPERINE

Testemunhas:

1.  _____

Nome:

2. _____

Nome: